



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicoara

1

Sexta-feira • 8 de Outubro de 2021 • Ano IX • Nº 2608

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicoara publica:

- **Decreto Nº 215, de 08 de Outubro de 2021** - Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências.

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - GILMADSON CRUZ DE MELO / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Praça Américo Martins, 46

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HGCPJYBFFAZQK4JLZ0MCSG

## Decretos



DECRETO n.º 215, de 08 de outubro de 2021.

**“Decreta ponto facultativo na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, preservada a prestação de serviços essenciais, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICOARA**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e para fins de direito,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado PONTO FACULTATIVO na Administração Pública Municipal direta e indireta do Poder Executivo, no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira), em virtude do Feriado da Padroeira do Brasil, no dia 12 de outubro de 2021 (terça-feira).

**§ 1º** - O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, sejam indispensáveis à continuidade do serviço, a exemplo de urgência e emergência, setor de triagem do COVID-19, segurança, limpeza pública, manutenção de água e esgoto, devendo os secretários municipais elaborar escala de trabalho para atendimento desses serviços.

**§ 2º** - O disposto neste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação, que deverá seguir o calendário letivo vigente, tendo em vista o cumprimento do calendário escolar.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibicoara – BA, em 08 de outubro de 2021.

**GILMADSON CRUZ DE MELO**

Prefeito Municipal

Praça Américo Martins Junior, S/N, Centro, Ibicoara-BA CEP 46.760-000  
Tel. (77) 3413-2199